



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Pesquisas e Análises Quantitativas de Políticas Sociais

PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA CODEPLAN

CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, vinculada à Secretaria de Economia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan, CONVIDA os(as) interessados(as) a apresentarem candidaturas nos termos desta Chamada Pública e em conformidade com o Termo de Referência anexo, parte integrante desta Chamada, para seleção pública de pesquisadores(as) para atuação em projeto de pesquisa que atende a demandas prioritárias de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

1.OBJETO

Esta Chamada tem por objetivo selecionar pesquisadores(as) que atendam aos requisitos do Termo de Referência do Anexo I desta chamada, para concessão das bolsas de pesquisa do projeto **“Diagnóstico dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no Distrito Federal”**.

2.QUANTIDADE DE BOLSAS E DURAÇÃO

2.1. Esta Chamada Pública regula o processo para a seleção de 06 (seis) bolsistas, com início imediato das atividades, conforme previsto no cronograma desta Chamada.

3.PESQUISADORES(AS) ELEGÍVEIS

3.1. Poderão se candidatar a pesquisadores(as) bolsistas aqueles(as) que tenham concluído curso de graduação ou de pós-graduação, conforme descrições das vagas, e que se disponham a complementar sua formação participando da execução de projetos da Codeplan.

3.2. Estarão elegíveis os(as) pesquisadores(as) bolsistas que atendam ao Termo de Referência do Anexo I e aos critérios de elegibilidade e à documentação descritos nesta chamada pública e na Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan.

3.3. Não são elegíveis os(as) pesquisadores(as) que são servidores(as) ou empregados(as) públicos(as) de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta do Governo do Distrito Federal ou que tenham vínculo de parentesco com qualquer empregado da Codeplan, ocupante de emprego em comissão ou de função gratificada de direção, chefia ou assessoramento que caracterize nepotismo nos termos do Decreto distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, conforme previsto no Art. 10 da Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa da Codeplan.

3.4. Ao se candidatar, os(as) pesquisadores(as) se declaram cientes de que poderão realizar parte das atividades previstas nesta chamada presencialmente, na sede da Codeplan ou em outros espaços relacionados às atividades previstas nesta chamada.

3.4.1. As despesas decorrentes dos deslocamentos até a Codeplan e para a realização das atividades previstas nesta Chamada deverão ser custeadas pelos(as) bolsistas selecionados(as).

4.DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. **Para submeter sua candidatura**, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes procedimentos:

4.1.1. preencher o formulário de apresentação de candidatura *on-line* e específico para esta chamada disponibilizado no link: <https://forms.gle/MHrmVKspgf7Aeibi8>; e

4.1.2 encaminhar os seguintes documentos atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da candidatura:

4.1.2.1. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência.

4.1.2.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física-CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.1.2.2. CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;

4.1.2.3. Currículo, atualizado nos últimos noventa dias, na Plataforma Lattes do CNPq;

4.1.2.4. Carta de apresentação com, no máximo, duas laudas, explicitando a motivação para participação na pesquisa e como as experiências anteriores podem contribuir com o projeto;

4.1.2.5. Documentos que comprovem a titulação, a experiência e/ou o conhecimento específico relacionados às exigências previstas nos requisitos obrigatórios e pontuáveis definidos na Cláusula 5 desta Chamada Pública;

4.1.2.6. Serão considerados como documentos de comprovação da titulação o diploma ou o certificado de conclusão de curso/defesa de tese ou dissertação emitidos pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

4.1.2.7. Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se e somente se forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente; e

4.1.2.8. Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações, nos termos do Anexo II e disponível no sítio eletrônico da Codeplan.

4.2. Os documentos devem ser enviados, preferencialmente, em um único pdf e na ordem da lista apresentada no subitem 4.1.2., em formato PDF e como um anexo único ao endereço de e-mail: selecaoedital10@codeplan.df.gov.br. O anexo não deverá ultrapassar 10 MB (megabytes). A identificação do **número do edital e da vaga** deve ser feita no título do e-mail enviado.

4.2.1. O envio dos documentos deverá ser feito até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para submissão das candidaturas.

4.2.2. A Codeplan não se responsabiliza por candidaturas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de conexão com a internet. Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência.

4.2.3. A Codeplan utilizará o e-mail informado no ato da candidatura para se comunicar com os(as) candidatos(a) selecionados para a etapa de entrevistas. Recomenda-se eventualmente buscar mensagens enviadas pela Codeplan na pasta de spam das caixas de e-mail e, se possível, autorizar o recebimento de e-mails enviados pelo domínio @codeplan.df.gov.br.

4.3. A Codeplan publicará em seu sítio *online* os resultados de cada uma das etapas previstas nesta chamada. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os resultados de cada etapa e sua seleção para etapas posteriores no sítio *online* da Codeplan.

5.DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Quadro-síntese das bolsas ofertadas

Nº da vaga	Escolaridade	Modalidade	Duração (meses)	Quantidade
01 e 02	Mestrado	Assistente III	4	02
03 a 06	Graduação	Assistente I	4	04

5.1. Vagas 01 e 02 – Modalidade “Assistente de pesquisa III - Mestre”

5.1.1 A duração prevista para as atividades destas vagas é de 4 (quatro) meses.

5.1.2. Atividades a serem desempenhadas:

5.1.2.1. Auxiliar na elaboração roteiros de entrevistas e/ou grupos focais;

5.1.2.2. Realizar, em conjunto com a equipe de assistentes de pesquisa, levantamento de dados secundários sobre os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes do Distrito Federal;

5.1.2.3. Contribuir com a formulação de categorias para análise das entrevistas e grupos focais realizados, em conjunto com os assistentes de pesquisa;

5.1.2.4. Realizar, junto com a equipe de assistentes de pesquisa, entrevistas e grupos focais com gestores e profissionais dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no DF;

5.1.2.5. Auxiliar na transcrição de entrevistas e grupos focais realizados de acordo com as regras de transcrição adotadas pela Codeplan;

5.1.2.6. Preparar os dados transcritos para análise, de acordo com as orientações pactuadas com a equipe de assistentes e de pesquisadoras da Codeplan;

5.1.2.7. Participar de reuniões regulares e previamente agendadas com a equipe de assistentes de pesquisa e pesquisadoras da Codeplan para acompanhamento e atualização sobre o andamento das atividades;

5.1.2.8. Reportar regularmente o andamento das atividades sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente dificuldades e eventuais problemas relacionados para o desenvolvimento de alguma tarefa.

5.1.2.9. Elaborar, quando do início das atividades, um plano de trabalho prevendo a execução de todas as etapas/fases sob sua responsabilidade e atualizar mensalmente este documento, disponibilizando-o para consulta das pesquisadoras da Codeplan.

5.1.2.10 Realizar outras atividades relacionadas à pesquisa, previamente acordadas com as pesquisadoras da Codeplan.

5.1.3. Requisitos Obrigatórios e Requisitos pontuáveis

Requisitos Obrigatórios	Pontuação
Possuir título de mestrado em Serviço Social, Ciência Política, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Direito, Administração Pública, Política Social, Saúde Coletiva ou Educação.	Requisito não pontuável
Ter participado de pelo menos uma pesquisa com metodologia qualitativa	Requisito não pontuável
Ter disponibilidade para comparecer presencialmente na Codeplan ou em outros espaços relacionados às atividades previstas nesta chamada para realizar atividades de pesquisa, se necessário.	Requisito não pontuável
Requisitos pontuáveis	

Cr�terios de avalia�o	Pontua�o
Ter conhecimento e/ou experi�ncia em pesquisas sobre os servi�os de acolhimento de crian�as e adolescentes	4 pontos por experi�ncia ou publica�o M�ximo 20 pontos
Ter conhecimento e/ou experi�ncia com pesquisas sobre o Sistema �nico de Assist�ncia Social	5 pontos por experi�ncia M�ximo 10 pontos
Ter experi�ncia com a realiza�o de pesquisa em pol�ticas sociais	5 pontos por experi�ncia M�ximo 10 pontos
Ter experi�ncia com a realiza�o de entrevistas presenciais e/ou virtuais	5 pontos por experi�ncia M�ximo 15 pontos
Ter experi�ncia com a realiza�o de grupos focais presenciais e/ou virtuais	5 pontos por experi�ncia M�ximo 15 pontos
Ter experi�ncia em transcri�o de entrevistas e/ou grupos focais	4 pontos por experi�ncia M�ximo 20 pontos
Ter conhecimento em l�ngua inglesa, comprovado por meio de certificado de curso ou por publica�o escrita em ingl�s	10 pontos
Total de pontos	100

5.2. Vagas 03 a 06 – Modalidade “Assistente de pesquisa I”

5.2.1 A dura o prevista para as atividades destas vagas   de 4 (quatro) meses.

5.2.2. Atividades a serem desempenhadas:

5.2.2.1. Auxiliar na elabora o roteiros de entrevistas e/ou grupos focais;

5.2.2.2. Realizar, em conjunto com a equipe de assistentes de pesquisa, levantamento de dados secund rios sobre os servi os de acolhimento de crian as e adolescentes do Distrito Federal;

5.2.2.3. Contribuir com a formula o de categorias para an lise das entrevistas e grupos focais realizados;

5.2.2.4. Contribuir com a realiza o de entrevistas e grupos focais com gestores e profissionais dos servi os de acolhimento institucional de crian as e adolescentes no DF;

5.2.2.5. Transcrever entrevistas e grupos focais realizados de acordo com as regras de transcrição adotadas pela Codeplan;

5.2.2.6. Auxiliar na preparação dos dados transcritos para análise, de acordo com as orientações pactuadas com a equipe de assistentes e de pesquisadoras da Codeplan;

5.2.2.7. Participar de reuniões regulares e previamente agendadas com a equipe de assistentes de pesquisa e pesquisadoras da Codeplan para acompanhamento e atualização sobre o andamento das atividades;

5.2.2.8. Reportar regularmente o andamento das atividades sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente dificuldades e eventuais problemas relacionados para o desenvolvimento de alguma tarefa.

5.2.2.9. Elaborar, quando do início das atividades, um plano de trabalho prevendo a execução de todas as etapas/fases sob sua responsabilidade e atualizar mensalmente este documento, disponibilizando-o para consulta das pesquisadoras da Codeplan.

5.2.2.10. Participar, se necessário e em conjunto com os demais assistentes de pesquisa, de eventos e reuniões para discussão, apresentação dos resultados e divulgação do estudo.

5.2.2.11. Realizar outras atividades relacionadas à pesquisa, previamente acordadas com as pesquisadoras da Codeplan.

5.2.3. Requisitos Obrigatórios e Requisitos pontuáveis

Requisitos Obrigatórios	Pontuação
Possuir título de graduação em Serviço Social, Ciência Política, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Direito, Administração Pública, Saúde Coletiva ou Educação.	Requisito não pontuável
Ter disponibilidade para comparecer presencialmente na Codeplan ou em outros espaços relacionados às atividades previstas nesta chamada para realizar atividades de pesquisa, se necessário.	Requisito não pontuável
Requisitos pontuáveis	
Critérios de avaliação	Pontuação
Ter conhecimento e/ou experiência em pesquisas sobre os serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes	5 pontos por experiência ou publicação Máximo 10 pontos
Ter conhecimento e/ou experiência com pesquisas sobre o Sistema Único de Assistência Social (Suas)	5 pontos por experiência Máximo 10 pontos
Ter experiência com a realização de levantamento bibliográfico	5 pontos por experiência

comprovada por meio de artigo, capítulo de livro, monografia, trabalho de conclusão de curso ou relatório técnico	Máximo 10 pontos
Ter experiência com a realização de entrevistas presenciais e/ou virtuais	5 pontos por experiência Máximo 10 pontos
Ter experiência com a realização de grupos focais presenciais e/ou virtuais	5 pontos por experiência Máximo 10 pontos
Ter experiência em transcrição de entrevistas	4 pontos por experiência Máximo 20 pontos
Ter experiência em transcrição de grupos focais	4 pontos por experiência Máximo 20 pontos
Ter conhecimento em língua inglesa, comprovado por meio de certificado de curso ou por publicação escrita em inglês	10 pontos
Total de pontos	100

6. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção das candidaturas submetidas à Codeplan em atendimento a esta chamada será realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira e por comissão de seleção específica, integrada por empregados/as da Codeplan.

6.2 A seleção terá as seguintes etapas:

6.2.1 Análise dos requisitos obrigatórios;

6.2.2. Análise de requisitos pontuáveis;

6.2.3. Entrevista.

6.3 A análise dos requisitos obrigatórios verificará se o(a) candidato(a) não incorre em vedações à participação previstas na Resolução da diretoria colegiada da Codeplan nº 169/2021 e cumpre os pré-requisitos obrigatórios para a vaga, dispostos na cláusula 5 desta chamada.

6.4 Os(as) candidatos(as) que não atenderem e/ou não comprovarem os requisitos obrigatórios descritos na cláusula 5 desta chamada ou se enquadrarem em alguma das cláusulas de vedação à participação serão desclassificados da seleção.

6.5 Após a análise dos requisitos obrigatórios e vedações à participação, será publicada uma relação de candidaturas habilitadas para participação na etapa seguinte, de análise de requisitos pontuáveis.

6.6 Os(As) candidatos(as) habilitados(as) terão sua documentação analisada e pontuada em conformidade com os pré-requisitos pontuáveis descritos na cláusula 5 desta chamada.

6.7 Serão selecionados(as) para a etapa de entrevista até quatro candidatos(as) por vaga que obtiverem as maiores pontuações na etapa de análise de requisitos pontuáveis por bolsa ofertada.

6.7.1. Em caso de empate na pontuação, serão convocados(as) para entrevista os(as) candidatos(as) que obtiverem as 4 maiores notas.

6.8 Será publicada no site da Codeplan relação com os(as) candidatos(as) selecionados(as) para a etapa de entrevistas.

6.8.1. A entrevista será realizada por pelo menos 2 representantes da comissão de seleção.

6.8.2. A entrevista será realizada em horário comercial, preferencialmente por meio de reunião virtual, em data, horário e endereço eletrônico a serem encaminhados aos(às) candidatos(as) no e-mail informado no ato da inscrição.

6.8.3. Em caso de entrevista virtual, o(a) candidato(a) selecionado(a) para a entrevista que não estiver presente na sala virtual no dia e horário agendados para a entrevista será considerado(a) como desistente e será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, considerada uma tolerância de 10 (dez) minutos de atraso.

6.8.4. Nos casos de empate, o desempate ficará a critério da comissão de seleção, que emitirá nota de justificativa.

6.8.5 Fica resguardada à comissão de seleção a possibilidade de não selecionar nenhum(a) candidato(a), caso considere, após finalizado o processo seletivo, que nenhum dos(as) candidatos(as) apresenta as qualificações necessárias para a realização das atividades.

6.9 Antes de iniciar suas atividades, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa (Anexo IV), conforme previsto na Resolução nº 169/2021 da Diretoria Colegiada da Codeplan.

7.VALOR DA BOLSA

Os valores das bolsas pagas pela Codeplan estão no Anexo III desta chamada.

8.CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas	18 de julho
Prazo para submissão das candidaturas	29 de julho
Divulgação das candidaturas habilitadas	10 de agosto
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado de habilitação de candidaturas	3 dias úteis
Convocação para as entrevistas	16 de agosto
Divulgação do resultado preliminar	23 de agosto
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	3 dias úteis
Divulgação do resultado final do processo de seleção ratificado pela Diretoria Colegiada da Codeplan	29 de agosto
Início da concessão das bolsas	12 de setembro

9.DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. Esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Codeplan, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso

implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. O prazo para interposição de recursos a resultados de cada etapa é de três dias úteis.

10.2 Os recursos serão analisados pela comissão de seleção e as respostas serão enviadas por e-mail aos solicitantes.

10.3 As respostas dos recursos serão publicados no sítio da Codeplan.

10.4 O prazo para impugnar os termos desta chamada é de 5 dias úteis, contado da data de sua publicação no DODF.

10.5 A interposição de recursos e/ou solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção da Codeplan enviada ao endereço de e-mail selecaoedital10@codeplan.df.gov.br.

11.CLÁUSULA DE RESERVA

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Codeplan.

Anexo I

Termo de referência

Este termo descreve e especifica o pedido para seleção de pesquisadores(as) no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan, instituído pela Resolução Dicol n. 169/2021. Em síntese, pleiteia-se a seleção de quatorze pesquisadores/as sendo oito pesquisadores(as) por oito meses e seis pesquisadores(as) por quatro meses, para realizarem atividades no projeto “Diagnóstico dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no Distrito Federal”.

Seguem abaixo as especificações sobre: i) o projeto de pesquisa e sua relevância para o DF; ii) os produtos a serem realizados no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan; iii) perfil dos(as) pesquisadores a serem selecionados(as) no âmbito do Programa para realizar os produtos listados; e iv) cronograma de entrega dos produtos listados.

I. Sobre o projeto de pesquisa e sua relevância para o DF

Responsáveis pelo estudo

- Diretoria de Estudos e Políticas Sociais
 - Diretora: Daienne Amaral Machado
- Gerência de Pesquisas e Estudos Quantitativos de Políticas Sociais – GEPAQ
 - Gerente: Julia Modesto Pinheiro Dias Pereira

Objetivo do estudo

Diagnosticar os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no Distrito Federal.

Justificativa

A demanda de realização de uma pesquisa diagnóstica foi identificada, entre outros pontos, porque a rede passou por uma série de reordenamentos nos últimos anos e a execução - antes integralmente feita pela administração direta - foi se tornando gradativamente realizada por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC). Nesse cenário, há uma série de lacunas informacionais sobre a gestão, a metodologia utilizada e o cotidiano dos serviços de acolhimento que pode ser preenchida com resultados de uma investigação metodologicamente orientada para essa finalidade.

A demanda foi apresentada à Codeplan em reunião em junho de 2021, no qual estiveram presentes representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Justiça, de entidades participantes da rede e do Ministério Público do Distrito Federal. A Codeplan aceitou a demanda e elaborou o desenho apresentado neste documento com base em conversas iniciais com a equipe da Sedes e com conselheiros/as do Conselho Distrital da Criança e do Adolescente e em relatórios indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

II. Produtos a serem realizados no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan

- **Produto 1:** Relatório parcial com referencial teórico, metodologia e instrumentos de coleta de dados;
- **Produto 2:** Relatório final diagnóstico sobre os serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Distrito Federal.
- **Produto 3:** Sumário Executivo: resumo do relatório de pesquisa com utilização de recursos visuais que facilitem a apresentação do estudo.

III. Perfil, quantidade e atividades previstas dos pesquisadores (as)

Para esta chamada pleiteia-se 6 (seis) vagas.

4. Pesquisador(a) 1: Vagas 01 e 02

Modalidade “Assistente de pesquisa III - Mestre”

4.1. Perfil

1. Possuir título de mestrado em Serviço Social, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Política Social, Direito, Saúde Coletiva ou Educação;
2. Desejável conhecimento e/ou experiência em pesquisas sobre os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes;
3. Desejável conhecimento e/ou experiência com pesquisas sobre o Sistema Único de Assistência Social;

4. Ter experiência com a realização de entrevistas e grupos focais presenciais e/ou virtuais;
5. Ter experiência em transcrição de entrevistas e/ou grupos focais; e

4.2 Atividades previstas:

1. Realizar, junto com a equipe de assistentes de o(a) assistente de pesquisa V, entrevistas e grupos focais com gestores e profissionais dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no DF;
2. Auxiliar na transcrição de entrevistas e grupos focais realizados de acordo com as regras de transcrição adotadas pela Codeplan;
3. Preparar os dados transcritos para análise, de acordo com as orientações pactuadas com a equipe de assistentes e de pesquisadoras da Codeplan;
4. Contribuir com a análise, em conjunto com a equipe de assistentes de pesquisa III, dos dados coletados;
5. Elaborar, quando do início das atividades, um plano de trabalho prevendo a execução de todas as etapas/fases sob sua responsabilidade e atualizar mensalmente este documento, disponibilizando-o para consulta das pesquisadoras da Codeplan.
6. Participar de reuniões regulares e previamente agendadas com a equipe de assistentes de pesquisa e pesquisadoras da Codeplan para acompanhamento e atualização sobre o andamento das atividades; se necessário e em conjunto com assistentes de pesquisa, de eventos e reuniões para discussão, apresentação dos resultados e divulgação do estudo.
7. Reportar regularmente o andamento das atividades sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente dificuldades e eventuais problemas relacionados para o desenvolvimento de alguma tarefa.

5. Pesquisador (a) 5: Vagas 03 a 06

Modalidade “Assistente de pesquisa I - Graduado”

5.1. Perfil

1. Possuir título de graduação em Serviço Social, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Direito, Saúde Coletiva ou Educação;
2. Desejável ter conhecimento e/ou experiência em pesquisas sobre os serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes;
3. Desejável ter conhecimento e/ou experiência com pesquisas sobre o Sistema Único de Assistência Social - Suas;
4. Desejável ter experiência com a realização de entrevistas e grupos focais presenciais e/ou virtuais;
5. Ter experiência em transcrição de entrevistas e/ou grupos focais; e
6. Ter conhecimento em língua inglesa.

5.2 Atividades previstas:

1. Contribuir com a realização pela equipe de assistentes de pesquisa de entrevistas e grupos focais com gestores e profissionais dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no DF;
2. Transcrever entrevistas e grupos focais realizados de acordo com as regras de transcrição adotadas pela Codeplan;
3. Auxiliar na preparação dos dados transcritos para análise, de acordo com as orientações pactuadas com a equipe de assistentes e de pesquisadoras da Codeplan;
4. Contribuir com a análise, em conjunto com a equipe de assistentes de pesquisa, dos dados coletados;
5. Participar de reuniões regulares e previamente agendadas com a equipe de assistentes de pesquisa e pesquisadoras da Codeplan para acompanhamento e atualização sobre o andamento das atividades; se

necessário e em conjunto com assistentes de pesquisa, de eventos e reuniões para discussão, apresentação dos resultados e divulgação do estudo.

6. Reportar regularmente o andamento das atividades sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente dificuldades e eventuais problemas relacionados para o desenvolvimento de alguma tarefa.
7. Elaborar, quando do início das atividades, um plano de trabalho prevendo a execução de todas as etapas/fases sob sua responsabilidade e atualizar mensalmente este documento, disponibilizando-o para consulta das pesquisadoras da Codeplan.

IV. Cronograma

O estudo nesta etapa deverá ser realizado em 4 (quatro) meses, de acordo com o cronograma abaixo:

Fase/ Etapa	Especificação				
		1	2	3	4
1	Visitas a todos os serviços executados no DF e realização de entrevistas e observações	X			
2	Organização e tratamento dos dados	x	x		
3	Análise de dados primários e secundários organizados		x		
4	Redação da versão preliminar dos resultados da pesquisa		x		
5	Discussão dos resultados com parceiros/as		x		
6	Redação da versão final do relatório e do sumário executivo			x	
7	Preparação e entrega de versões individualizadas para serviços participantes			x	
8	Publicação e divulgação dos resultados			x	

Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações

Eu, _____, declaro para todos os fins que:

1. Não sou servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a) de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, do Governo do Distrito Federal;
2. Não tenho vínculo de parentesco com qualquer empregado(a) da Codeplan, ocupante de Emprego em Comissão ou de Função Gratificada de Direção, Chefia ou Assessoramento que caracterize nepotismo, nos termos do Decreto distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;
3. As informações contidas nos documentos de candidatura ao Programa de Bolsas Codeplan são verdadeiras;
4. Assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os documentos originais; e
5. Estou ciente das sanções por quaisquer informações inverídicas.

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: _____

Anexo III

Valor e duração das bolsas ofertadas

Vagas	Modalidade de bolsa	Meses de duração	Valor mensal
01 e 02	Assistente de Pesquisa III	4	R\$ 4.250,00
03 a 06	Assistente de Pesquisa I	4	R\$ 3.050,00

Anexo IV

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P.J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília – DF, doravante denominada **OUTORGANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **XXXXXX**, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXX XXX e do CPF nº XXXXX, e por sua Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), **XXXXXX**, portador(a) da carteira de identidade XXXXX e do CPF n. XXXXXX, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, usando suas atribuições legais e observando a Resolução nº 169/2021, da Diretoria Colegiada da Codeplan, concede ao(à) **OUTORGADO(A)**, **XXXXXX**, CPF nº XXXXXX, conforme especificado no processo nº XXXXXX.

1. A bolsa de que trata este Termo destina-se a incentivar a participação do(a) **OUTORGADO(A)** no projeto intitulado “xxxxxxxx” na modalidade bolsa de xxxxxx, contemplado no Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan.
2. O valor mensal da bolsa é de R\$ xxxxx, conforme Anexo I da Resolução nº 169/2021, da Diretoria Colegiada da Codeplan.
3. A bolsa será concedida de xx de xxxxx de xxxx a xx de xxxxxx de xxxx.
4. Este Termo não constitui vínculo empregatício entre o(a) **OUTORGADO(A)** e a **OUTORGANTE**, não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.
5. Ao assinar este Termo, o(a) outorgado(a) declara:
 - a. ter ciência dos termos da Resolução Resolução nº 169/2021, da Diretoria Colegiada da Codeplan, e da Resolução n. 70, de 2018 - Código de Conduta e Integridade.
 - b. ter ciência que, para que seja computado o tempo de bolsa para fins de aposentadoria, deve efetuar as contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, (arts. 14 e 21, da Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991).
6. Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Codeplan ou por requerimento do(a) pesquisador(a) bolsista, mediante justificativa.
7. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou das regras estabelecidas na Resolução nº 169/2021, da Diretoria Colegiada da Codeplan , por parte do(a) **OUTORGADO(A)**, o(a) **OUTORGADO(A)** deverá restituir aos cofres da **OUTORGANTE** os valores recebidos a título de bolsa, devidamente corrigidos.
8. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 202X.

PELA OUTORGANTE:

Presidente(a) da Codeplan

Diretor(a) Administrativa e Financeira

PELO OUTORGADO(A):

Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIA MODESTO PINHEIRO DIAS PEREIRA - Matr.0003640-4, Gerente de Pesquisas e Análises Quantitativas de Políticas Sociais**, em 08/07/2022, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90605710)
verificador= **90605710** código CRC= **B537D444**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF